

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 43/2014

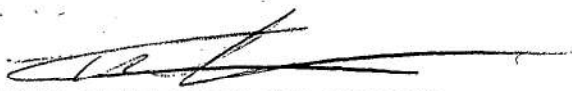
São Roque, 20 de maio de 2014.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** da via pública localizada próximo a Rua Antonio de Oliveira Pinto, Vila Antártica, Distrito de São João Novo (conforme croqui anexo), informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões. Se a via não for oficial, solicitamos comunicar se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


RAFAEL MARREIRO DE GODOY

Presidente


FLAVIO ANDRADE DE BRITO

Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA

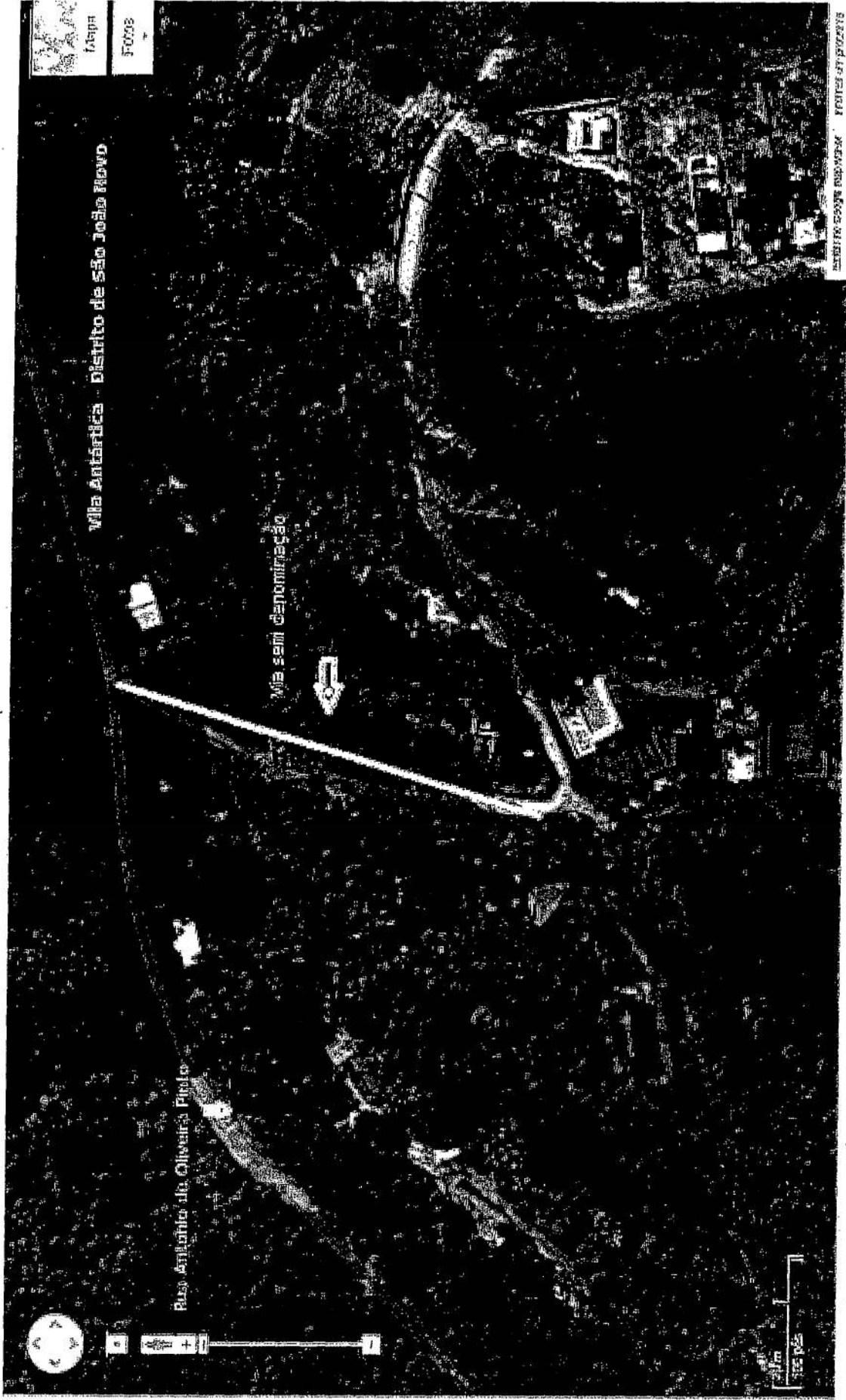
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

P.E.T.S.R. SERVIÇO DE PROTOCOLO E REGISTRO 02-JUL-2014 10:51 008916 22

Vila Antártica - Distrito de São João Novo

Praça Antártica - do Olívio e Pôrto

Via sem denominação





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 84/2014 - DPM

São Roque, 17 de julho de 2014.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 43/2014

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0043/14 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 058/2156841

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor

Exmo. Sr.
Rafael Marreiro de Godoy
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125



DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 43/2014**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via em questão possui denominação oficial, conforme Lei nº 4034/13. Segue Anexo Lei da denominação.

Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Olini),

[illegible]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.034

De 09 de agosto de 2013

PROJETO DE LEI N.º 91/13-L,

De 2 de julho de 2013

AUTÓGRAFO N.º 3.993 de 05/08/13.

(De autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy - PRB)

Dá denominação de "Estrada Rubens Francisco de Campos" à via pública conhecida como Estrada da Cachoeira, localizada na Vila Antártica, Distrito de São João Novo.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ESTRADA RUBENS FRANCISCO DE CAMPOS" a via pública conhecida como Estrada da Cachoeira, com início na Rua Antonio de Oliveira Pinto e término em propriedade particular, na Vila Antártica, Distrito de São João Novo, contando com 1.400,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 09/08/2013.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 9 de agosto de 2013, no Gabinete do Prefeito

Aprovado na 24ª Sessão Ordinária de 05/08/2013.

/ap.-

Rua Antero de Oliveira Pinto

RUA

RUA PARTICULAR

R. SILVA E VINHAS

B